

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

Processo nº 00001.20251001/0001-60

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	LEITE NEOFORTE 400g: suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia a proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. E um produto com 1.27kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 235,10	R\$ 117.550,00
2	FORTINI PLUS 400G: e um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contem 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 95,97	R\$ 47.985,00
3	FORTINI COMPLETE 1,0 KCAL/ML 800G: e um suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem	Lata 800g	500	R\$ 95,90	R\$ 47.950,00

	baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contem 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticos (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
4	NEOCATE LCP 400G: e uma formula infantil em pó a base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterapicas especificas, com restrição de lactose. E indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contem leite e produtos lácteos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 247,12	R\$ 123.560,00
5	APTAMIL PREMIUM 1: e uma formula infantil em pó para lactentes ate os 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 61,52	R\$ 18.456,00
6	APTAMIL PREMIUM 2: e uma formula infantil para bebes de 6 a 12 meses. Contem prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente	Lata 400g	500	R\$ 69,75	R\$ 34.875,00

	ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
7	APTAMIL PRO-FUTURE 1: e uma formula infantil para bebes de 0 a 6 meses. A base de proteínas lácteas intactas, contem prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	300	R\$ 56,73	R\$ 17.019,00
8	APTAMIL PRO-FUTURE 2: e uma formula infantil para bebes de 6 a 12 meses. A base de proteínas lácteas intactas, contem prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	300	R\$ 72,41	R\$ 21.723,00
9	APTAMIL PREMIUM 3: Formula infantil para crianças a partir de 1 ano. Contem prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, DHA e ARA, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo, motor e visual. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	300	R\$ 73,53	R\$ 22.059,00
10	APTAMIL SL: e uma formula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterapicas especificas e restrição de lactose. Contem DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 80,38	R\$ 24.114,00
11	APTANUTRI SOJA 3: a base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não	Lata 800g	300	R\$ 89,96	R\$ 26.988,00



	possui fontes de proteína animal, e composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
12	PREGOMIN PEPTI 400G: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 240,74	R\$ 72.222,00
13	APTAMIL SOJA: E uma formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de soja. Não contem proteínas lácteas. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	700	R\$ 89,55	R\$ 62.685,00
14	MILNUTRI PREMIUM: Composto lácteo infantil com nutrientes que auxiliam o desenvolvimento da criança. Contem Ômega 3, que auxilia no desenvolvimento cerebral e imunológico, e fibras, que auxiliam no desenvolvimento imunológico. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 87,55	R\$ 26.265,00
15	NEOSPOON: Mistura para preparo em consistência de colher para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas. A base de 100% aminoácidos livres. Sem	Lata 400g	200	R\$ 184,09	R\$ 36.818,00



	aromatizantes, corantes artificiais e conservantes marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
16	NEOADVANCE: Suplemento infantil a base de aminoácidos livres para crianças de 1 a 10 anos. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Calcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	200	R\$ 254,87	R\$ 50.974,00
17	APTAMIL PROEXPERT: Formula infantil em pó a base de proteínas lácteas. E indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos entre 34 e 36 semanas e 6 dias de gestação) a partir de 1,8kg2-4. Conta com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	200	R\$ 203,31	R\$ 40.662,00
18	APTAMIL PEPTI: Formula infantil para lactentes e crianças de 0 a 3 anos de vida, destinada a necessidades dietoterapicas especificas. Contem proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 241,23	R\$ 72.369,00
19	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE: Formula infantil para lactentes de 0 a 3 anos, destinada a necessidades dietoterapicas especificas. Com proteína láctea parcialmente	Lata 800g	300	R\$ 135,41	R\$ 40.623,00



	hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
20	APTAMIL RR: Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jatai, contem DHA, ARA e Taurina. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	200	R\$ 59,87	R\$ 11.974,00
21	PEDIASURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO - SABOR BAUNILHA 1,5KCAL/400G: Suplemento nutricional infantil completo e balanceado indicado para crianças de 4 a 10 anos que não se alimentam adequadamente. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 83,30	R\$ 24.990,00
22	INFATRINI: Formula infantil para lactentes de seguimento e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com 1kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Sem glúten. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	300	R\$ 165,67	R\$ 49.701,00
23	ENSURE 400G ESPECIFICACAO: ENSURE 400G: Suplemento alimentar com nutrição balanceada. Contem amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais, proteína isolada	Lata 400g	200	R\$ 91,33	R\$ 18.266,00

	de soja, vitaminas. marca de referência: Danone ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
24	ALFAMINO: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de idade. Destinado a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Conter LCPUFAs (DHA e ARA), TCM e Beta-Palmitato). ALFAMINO marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	1.20 0	R\$ 243,80	R\$ 292.560,00
25	ALFARÉ: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de idade. Destinado a necessidades dietoterapicas especificas nos casos de má absorção, alergia ao Leite de Vaca (APLV) com quadro diarreico e/ou mal absorção (infantil do nfantile curto e/ou outras doenças disabsortivas), Formula nfantile em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isenta de lactose. Conter LCPUFAs (DHA e ARA), até 50% de TCM, nucleotídeos. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	1.00 0	R\$ 231,29	R\$ 231.290,00
26	NESTOGENO 1: Formula infantil para lactente de 0 a 6 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição soro do leite, com lactose em proporção não maior que 70% e maltodextrina não maior	Lata 400g	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00

	que 30%. Com prebióticos (Não menor que 4g/l). Sem glúten marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).				
27	NAN SUPREME 1: Formula infantil para lactente de 0 a 6 meses, com proteína 100% do soro do leite parcialmente hidrolisada. Com HMOs, DHA e ARA e nucleotídeos. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 50,41	R\$ 25.205,00
28	NAN SL: Formula infantil para lactentes e de seguimentos de lactentes com necessidades dietoterapicas especificas, com restrição a lactose. Com total ausência de lactose, fonte dois tipos de fonte proteica: caseína (não maior que 40%) e soro do leite (não maior que 60%). Com 100% maltodextrina. Contendo ARA e DHA e nucleotídeos marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 79,62	R\$ 39.810,00
29	NAN SUPREME 2: Indicada para lactentes de 6 a 12 meses. Contem prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, indicado como um complemento na dieta. Produzido com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada Contem lactose. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	250	R\$ 69,64	R\$ 17.410,00
30	NAN ESPESSAR: Formula infantil em pó	Lata 400g	200	R\$ 49,84	R\$ 9.968,00



	para lactantes e crianças de primeira infância, para condições de refluxo gastresofágico e/ou regurgitação. Com alto teor de PTN do soro leite (não menor que 60%); com prebióticos (GOS E FOS), nucleotídeos e DHA E ARA. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
31	NAN SOJA: Formula infantil para lactentes e crianças de seguimentos, destinada as necessidades dietoterapicas especificas. A base de proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro e adicionada de l- metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Contendo DHA e ARA. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	600	R\$ 104,33	R\$ 62.598,00
32	LEITE NESTOGENO 2: Formula infantil de seguimento a lactentes 6 a 12 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição soro do leite, com lactose em proporção não maior que 70% e maltodextrina não maior que 30%. Com prebióticos (Não menor que 4g/l). Sem glúten. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	400	R\$ 42,36	R\$ 16.944,00
33	LEITE NAN 2 COMFORT 800G: Formula infantil de seguimento (6 a 12 meses) a base de proteínas lácteas intactas em maior composição soro do leite (proporção não maior que 70%). Com DHA e ARA, prebióticos (Não menor que 4g/l) e nucleotídeos, marca de referência: Nestle ou	Lata 800g	500	R\$ 63,56	R\$ 31.780,00



	equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
34	LEITE NAN COMFOR 1 – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES: Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) a base de proteínas lácteas intactas em maior composição soro do leite (proporção não maior que 70%). Com DHA e ARA, prebióticos (Não menor que 4g/l) e Nucleotídeos, marca de referência: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	500	R\$ 48,57	R\$ 24.285,00
35	NANLAC CONFORT: Composto lácteo para crianças a partir de 1 ano, com óleos vegetais e fibras, fonte de Calcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D, possui DHA. Contem lactose e maltodextrina, com fontes de proteínas intactas em proporção maior do soro do leite. Não conter glúten, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 800g	200	R\$ 78,84	R\$ 15.768,00
36	NOVA SOURCE GC: Formula enteral/oral normocalórica, densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose, amido de tapioca e maltodextrina e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Unidade de 1 Litro	150	R\$38,92	R\$ 5.838,00





37	NOVA SOURCE GC 1.5 SF: Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiper proteica (não menor de 20% da composição total) e hiper lipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras (não menor que 15g). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000 ml. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Unidade de 1 Litro	150	R\$ 97,29	R\$ 14.593,50
38	NOVA SOURCE HP: Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5 kcal/ml) e hiper proteica (não menor que 80g/L) com mix de proteína animal e vegetal, com leucina (não menor que 7g/L). Isenta de lactose, fibras e glúten. Sistema fechado, 1000ml marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Unidade de 1 Litro	150	R\$ 48,20	R\$ 7.230,00
39	ISOSOURCE JUNIOR: Formula enteral e/ou suplemento oral pediátrico. Indicado para crianças de 01 a 10 anos que precisam recuperação ou manutenção de peso. Normocalorica, normoproteica, com mais de 50 % soro leite. TCM. Isento de lactose, fibras e glúten. Sabor Baunilha, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	1000	R\$ 55,95	R\$ 55.950,00
40	NESLAC CONFOR SL: Composto lácteo para crianças na fase pré-escolar. Contendo óleos vegetais.	Lata 800g	150	R\$ 54,06	R\$ 8.109,00



	Com proteína do soro de leite. Rico em ferro; com 15 vitaminas e minerais. Prebióticos. Isento de lactose, açúcares e aromatizantes, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).				
41	ISOSOURCE SOYA: Formula padrão para nutrição oral enteral, normocalórica, normoproteica, normolipídica com 100% de proteína isolada da soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose senta de lactose e glúten. Com TCM, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Unidade de 1 Litro	800	R\$ 38,39	R\$ 30.712,00
42	NUTREN FORTIFY: Suplementação oral hiper proteica e hipercalórica com restrição sacarose, glicose, frutose e lactose. Contendo ômega- 3* (DHA e EPA), leucina vitaminas e minerais. Sem sabor, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 360g	200	R\$ 111,10	R\$ 22.220,00
43	NUTREN KIDS 350MG: Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos, com vitaminas e minerais, com adição de leite, Sabor Baunilha, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 350g	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
44	PRE NAN: Formula Infantil para recém nascidos pré- termo e /ou de alto risco. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Com carboidrato de fonte de lactose e maltodextrina. Aporte adequado de vitaminas, e minerais,	Lata 400g	150	R\$ 96,40	R\$ 14.460,00



	oligoelementos e aminoácidos, não menor que 70% de soro do leite, Indicações: prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso hospitalizados. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
45	NAN SENSITIVE: Formula infantil para lactentes e crianças de seguimento a base de proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada que reduz o risco de manifestações alérgicas. Com DHA, ARA e nucleotídeos, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 800g	150	R\$ 130,78	R\$ 19.617,00
46	MODULEN 400G: Formula nutrição enteral ou oral, poliméricos com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Sem lactose e sem glúten. Especifica para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFs-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, em casos de retocolite ulcerativa, doença de Cohn e SII. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	150	R\$ 363,92	R\$ 54.588,00
47	PEPTAMEN: Formula modificada para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração e dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento de lactose, sacarose e glúten. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu,	Lata 400g	100	R\$ 207,53	R\$ 20.753,00

	acordão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).				
48	PEPTAMEN JUNIOR: Formula pediátrica de 1 a 10 anos para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração e dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento de lactose, sacarose e glúten. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50
49	NUTREN ACTIVE: Formula nutricional, fonte de proteínas com 20 vitaminas e minerais antioxidantes. Com baixo teor de gordura sem adição açúcares. Para atingir as recomendações diárias de jovens e adultos. Sabores variados, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	150	R\$ 61,01	R\$ 9.151,50
50	NUTREN CONTROL 380g: Suplemento especializado para pessoas com diabetes, pois possui composição especifica incluindo carboidratos de lenta absorção, com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Reduzindo os picos de glicose no sangue. Hiper proteico, com ômega 3, vitaminas e minerais. Sabor baunilha, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 380g	600	R\$ 110,06	R\$ 66.036,00
51	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE: Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo, indicado para pessoas a partir de 50 anos. Normocalorica, hiper proteico. Com	Lata 740G	200	R\$ 122,83	R\$ 24.566,00



	combinação exclusiva de cálcio, vit. D e proteína. Com fibras (insulina e FOS). Sem adição de sacarose, isento de lactose. Sem sabor, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).				
52	NANLAC SUPREME: Formula infantil para crianças de 1 infância (de 1 a 3 anos) nutricionalmente completa, com proteína do soro do leite (a partir de 70%), com prebióticos, DHA, ARA e EPA. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	150	R\$ 106,40	R\$ 15.960,00
53	NUTREN SENIOR PO 370G: Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo, indicado para pessoas a partir de 50 anos. Normocalorica, hiper proteico. Com combinação exclusiva de cálcio, vit. D e proteína. Com fibras (inulina e FOS). Possuir proteína isolada do soro do leite de vaca e caseinatos de cálcio. Sem adição de sacarose. Sem sabor, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 370g	1.500	R\$ 92,61	R\$ 138.915,00
54	NUTREN 1.0: Formula padrão para nutrição enteral e oral, normocalorica na diluição padrão, isenta de lactose. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 400g	150	R\$ 60,73	R\$ 9.109,50
55	FIBERMAIS: Módulo de fibras 100%	Lata 260g	250	R\$ 110,64	R\$ 27.660,00



	solúveis. Sem sabor e odor, isenta de açúcares e calorias. Para contribuir com o funcionamento do intestino e equilíbrio da microbiota intestinal, marca de referência: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
56	ISOSOURCE 1.5 1L: É uma dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseínatos e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe). Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Possui 1.500Kcal, 56g de proteína e 20g de fibras em 1 litro de dieta. Osmolaridade de 325mOsm/l. Embalagem: Easy Bag 1000 ml, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Unidade de 1 Litro	100 0	R\$ 46,37	R\$ 46.370,00
57	LEITE NINHO ZERO LACTOSE: É uma formula infantil contém leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten e lactose, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 380g	300	R\$ 49,91	R\$ 14.973,00
58	ASCENDA: É um suplemento nutricional infantil, indicado para crianças de 3 a 10 anos, que visa auxiliar no crescimento e desenvolvimento cerebral, fornecendo 28 vitaminas e minerais,	Lata 800g	150	R\$ 142,96	R\$ 21.444,00



	além de níveis elevados de proteína, DHA e fibras. O suplemento ajuda a cobrir as necessidades nutricionais das crianças, apoiando os ossos, músculos, sistema imunológico e função cognitiva, e está disponível em versões sem sabor e com sabor baunilha. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
59	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G: Espessante e gelificante versátil para líquidos e alimentos, ajustando consistência conforme necessidade. Auxilia em dietas de consistência modificada. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 125g	100	R\$ 85,46	R\$ 8.546,00
60	NESTRONUTRI: É uma formula infantil 1 a 3 anos desenvolvida para complementar a alimentação de crianças nessa fase importante do crescimento. Sua composição é rica em vitaminas, minerais, DHA, cálcio e ferro, que contribuem para o desenvolvimento saudável do cérebro, ossos e sistema imunológico. marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 800g	150	R\$ 62,45	R\$ 9.367,50
61	NINHO FASES 1+: Formula infantil com prebióticos e nutrientes importantes para essa fase de desenvolvimento de 1 a 3 anos. Com prebióticos e nutrientes que contribuem para a imunidade dos pequenos de 1 a 3 anos, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 -	Lata 400g	100	R\$ 34,05	R\$ 3.405,00



	plenário)				
62	ISOSOURCE 1.0: E uma formula padrão projetada para atender as necessidades nutricionais, ajudando na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Sem glúten e sem lactose, marca de referência: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	Lata 400g	150	R\$ 59,23	R\$ 8.884,50
63	PRE NAN TRANSITION: Formula infantil para recém-nascidos pré- termo e/ou de alto risco soro de leite, leite desnatado*, lactose, maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcido, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citrato trissódico, óleo de peixe com alto teor de dha, citrato de potássio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, l-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, l- carnitina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de dl- α -tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês ii, iodeto de potássio, ácido n-ptério-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. contem leite e derivados e	Lata 400g	150	R\$ 221,97	R\$ 33.295,50

	derivados de soja. Contem lactose. Não contem glúten, marca de referencia: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)				
64	NUTREN JUST PROTEIN: E um suplemento alimentar em pó de proteína. 100% whey protein isolado indicado para atender às necessidades proteicas de pacientes. Não contém glúten, marca de referencia: Nestle ou equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acordo 2401/2006, 9.3.2 - plenário)	Lata 280g	100	R\$ 169,43	R\$ 16.943,00
65	NUTREN 2.0: E uma fórmula completa balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Sendo suplemento alimentar líquido, pronto para beber, com alta densidade calórica (2.0 kcal/mL), ideal para pessoas com necessidades especiais que exigem alta oferta calórica e/ou restrição de volume	Garrafa 200ml	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.535.588,50 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ A justificativa para não dividir o objeto em lotes geralmente se baseia em ganhos de eficiência econômica e administrativa, como a economia de escala, a redução de custos gerenciais e a evitação de riscos de falhas na execução por múltiplos fornecedores. Também pode ser justificada quando o objeto é um sistema único e integrado, quando a padronização exige fornecedor exclusivo ou quando a divisão não é tecnicamente viável ou prejudica a competitividade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)



3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO.	Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, com o objetivo de atender as necessidades do programa de benefícios eventuais e emergência as pessoas em situação em vulnerabilidade social pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISAT, conforme as quantidades e com as características descrita de acordo com o Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
4 - NATUREZA DO BEM (art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Comum.	
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
5.1 -HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM.	☒ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO.	☒ Pregão eletrônico.
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	☒ Menor Preço por Item.
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.



6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
--	---

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA
(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Certidão de ações trabalhistas e Autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante,

3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9. Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas).

3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil;

4.4. Balanço patrimonial, notas explicativa e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; na forma da lei.

4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.9. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

4.12. Certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias;

4.13. Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comprovando a inexistência de ações cíveis que possam comprometer a idoneidade da empresa;

4.14. Certidão Judicial Cível e Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atestando a inexistência de ações judiciais cíveis e criminais em trâmite na esfera federal contra a licitante

4.15. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.16. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

4.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



5.4. Alvará de Funcionamento

5.5. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

5.6. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

5.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

5.8. A empresa deverá comprovar em seu quadro uma nutricionista, cadastrada no CFN – Conselho Federal Nutrição ou CRN – Conselho Regional de Nutrição- de seu domicílio, através de contrato ou carteira de trabalho atestando seu vínculo.

5.8.1. Aonde a mesma dará treinamento trimestral às nutricionistas dos municípios consorciados ao cisat, de forma presencial ou remota.

5.9. Certidão de Regularidade da Nutricionista.

7.1 - QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?	☒ Comprovação de existência jurídica. ☒ Autorização para o exercício da atividade.
7.2 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.
7.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. ☒ CNAE com objeto dessa licitação ☒ Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), ☒ Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

	☒ Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada; ☒ 5.8.1. Aonde a mesma dará treinamento trimestral às nutricionistas dos municípios consorciados ao cisat, de forma presencial ou remota. ☒ Certidão de Regularidade da Nutricionista.
--	---

7.4 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
---	--

7.5 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não.
---	--

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser entregue em parceladamente, na sede do consorcio com prazo de 07 (sete), dias a contar do recebimento do oficio solicitando as fórmulas, conforme a necessidade do contratante dentro do prazo de vigência contratual.
--	---

8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	☒ O bem deve ser entregue na sede da contratante cujo endereço é Rodovia Transamazônica Km 2,2 Nova Marabá – PA, CEP: 68.507-765.
---------------------------------	---

8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☒ 30 dias
---------------------------------------	---

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.
--------------------------------	---

9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
---	---

9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Transferência bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. Justificativa: processo de baixa complexidade
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 0101.10.302.0200.1.001 - Manutenção dos Serviços de Saúde Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo - 33903007 - Gêneros de Alimentação. Fonte do Recurso: CISAT

Marabá - (PA), 17 de outubro de 2025.

Marcos Dias do Nascimento
Ordenador de Despesa
Presidente CISAT

Equipe de Planejamento:

RAIMUNDO DAVI LEÃO GONÇALVES
PRESIDENTE
ANA PAULA CAVALCANTE FONSECA
MEMBRO
ALEXSANDRA DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

